



LEI Nº 455/03

Súmula: "Autoriza a concessão de direito real de uso dos lotes nºs 07 e 08 da quadra nº 79, localizada no Balneário Atami, à Igreja Mitra Diocesana de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real do uso à Igreja Mitra Diocesana de Paranaguá, dos lotes nºs 07 e 08 da quadra nº 79, localizada no Balneário Atami, ambos confrontando-se com a rua Portugal a sua frente e o rio na sua parte de trás, com área do terreno 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo a área total de 1.050,00m² (hum mil e cinquenta metros quadrados), com Inscrição Cadastral nº 06.05.34.002.0185.00 e o outro com Inscrição Cadastral nº 06.05.34.002.0170.00, sem benefícios nos lotes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de Setembro de 2003.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração


EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Geral